



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de placas acrílicas com paspatur para compor novo projeto da Galeria dos Presidentes.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a reinauguração da galeria dos presidentes prevista para acontecer até o dia 10.06.22, a aquisição e instalação de placas acrílicas com paspatur faz-se necessária para compor o especificado no novo projeto.

2.2 O Tribunal de Justiça não possui o material em estoque e também não possui Ata de Registro de Preço para aquisição.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;

b) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM;

### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência **não** será contratado mediante Sistema de Registro de Preços pois a aquisição será integral e imediata.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL
------	------------------	-----------	----	--------------

01

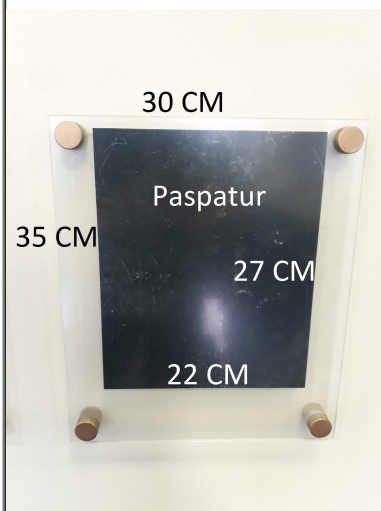
BR448553

**Instalação de Acrílico com paspatur com fornecimento de material.**

- Acrílico com 35cm de altura x 30cm de largura e 2mm de espessura cada unidade;

- Paspatur de 27cm de altura x 22cm de largura

**Obs.:** Os suportes de fixação dos acrílicos deverão ser de aço inoxidável dourado fosco com 2.5cm de diâmetro.



Imagens Ilustrativas

PAR 100

02

BR322444

Placa de identificação com nome do presidente e ano, tamanho 3cm x16cm.; Material de aço inox; Cor: Dourada

**Obs.:** Esta placa deverá ser fixada entre as duas placas de acrílico logo abaixo do paspatur conforme imagem.



Imagem Ilustrativa

UND 69

--	--	--	--	--

5.2 As quantidades e especificações constantes na tabela acima foram definidas pela Divisão de Cerimonial desta Corte de Justiça.

5.3 No Anexo I constam os nomes e ano dos presidentes que devem constar nas placas de inox.

## **6. DA FORMA DO FORNECIMENTO**

6.1. A aquisição será integral e imediata.

## **7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

7.2 O critério de julgamento será Menor Preço Global.

## **8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações.

## **9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO**

9.1. **Não será necessária** a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos e os utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda à CONTRATADA

a) Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

b) Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados para a prestação dos serviços;

c) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente

d) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

- e) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- f) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- g) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- h) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1. São obrigações da contratante:**

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

## **13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

### **13.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:**

I - Provisoriamente, no momento da entrega do objeto. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

14.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

14.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material ou reparação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

### **13.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:**

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30

(trinta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

## **15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

15.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material em conjunto com a Divisão de Cerimonial.

16.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

## **16. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS**

16.1 Não será necessária a apresentação de catálogo para os itens objeto deste Termo de Referência.

## **17. DA GARANTIA**

17.1. O fornecedor deverá garantir a manutenção da qualidade do material e serviço por no mínimo 12 (doze) meses.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

18.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

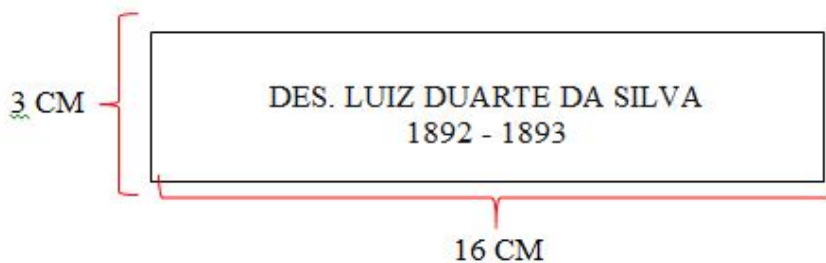
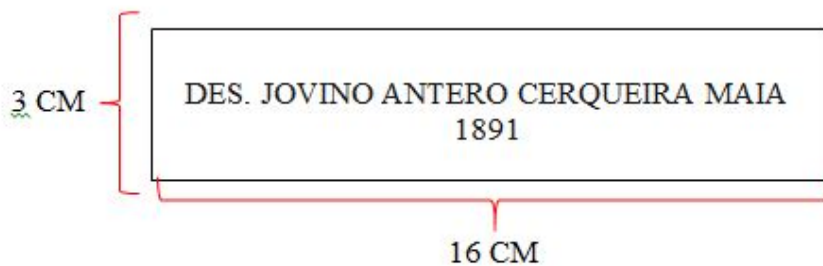
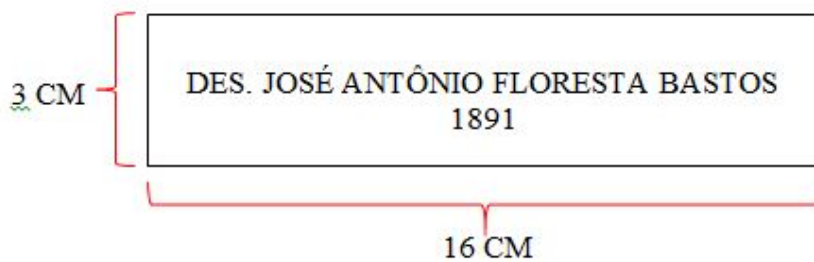
## 19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

19.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material, localizado no subsolo do Fórum Ministro Henech Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5235/5020.

19.2 O horário para entrega deverá ser previamente agendado com a Divisão de Patrimônio e Material e deverá ocorrer no Horário de 08:00 as 14:00;

19.3 O prazo para entrega do material deverá ser de 20 dias corridos a contar da comunicação desta corte com a empresa.

### ANEXO I



3 CM { DES. ARMÍNIO ADOLPHO FONTES E  
SOUZA  
1893 - 1894  
16 CM

3 CM { DES. FELIPPE HONORATO DA CUNHA  
MENINÉA  
1894 - 1895  
16 CM

3 CM { DES. AMÂNCIO GONÇALVES DOS SANTOS  
1895 - 1896  
16 CM

3 CM { DES. LIBERATO VILLAR BARRETO  
COUTINHO  
1896 - 1898  
16 CM

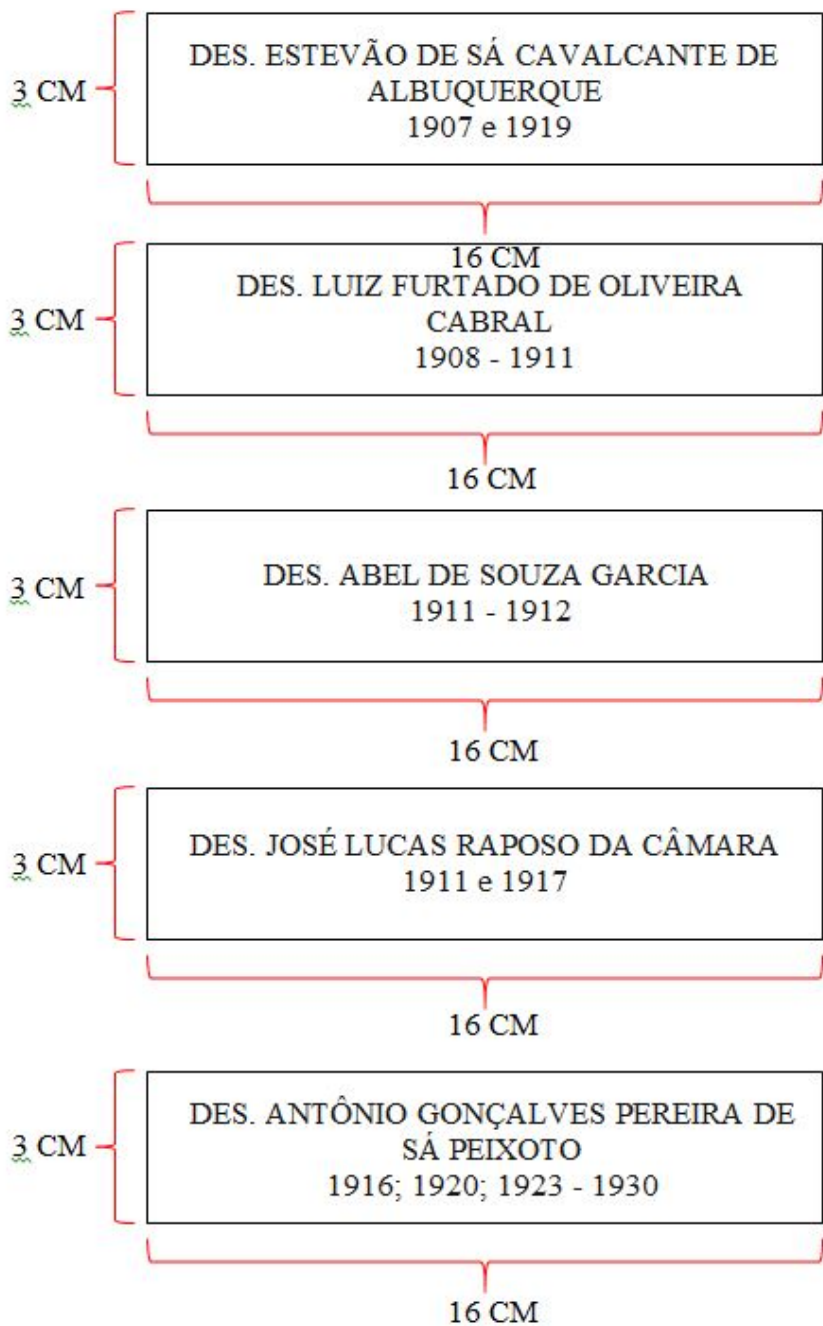
3 CM {  
DES. CESAR DO REGO MONTEIRO  
1899 - 1901  
16 CM

3 CM {  
DES. JOSÉ ALVES DE ASSUMPÇÃO  
MENEZES  
1902 e 1909  
16 CM

3 CM {  
DES. RAYMUNDO DA SILVA PERDIGÃO  
1903 - 1904 e 1913  
16 CM

3 CM {  
DES. BENJAMIM DE SOUZA RUBIM  
1905 - 1906; 1910; 1915  
16 CM

3 CM {  
DES. PAULINO JOÃO DE SOUZA MELO  
1905; 1914; 1918; 1921  
16 CM



3 CM { DES. GASPAR ANTÔNIO VIEIRA  
GUIMARÃES  
1933

3 CM { 16 CM  
DES. HAMILTON MOURÃO  
1931 - 1932; 1935 - 1936 e 1941

16 CM

3 CM { DES. ANTERO COELHO REZENDE  
1934 e 1942

16 CM

3 CM { DES. ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO  
RIBEIRO  
1937; 1943

16 CM

3 CM { DES. RAIMUNDO VIDAL PESSOA  
1938; 1944; 1961

16 CM

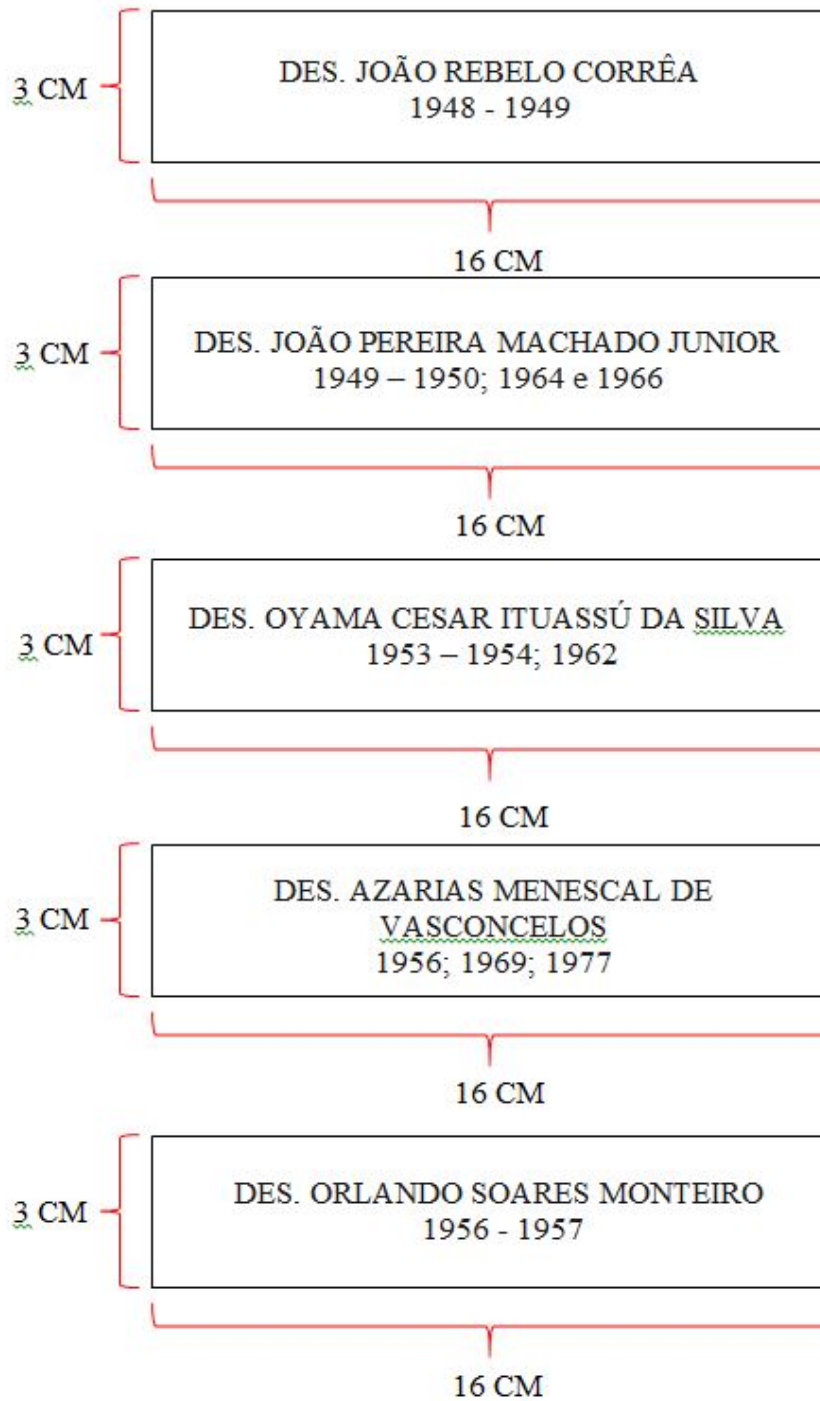
3 CM { DES. EMILIANO STANISLAU AFFONSO  
1939 e 1945  
16 CM

3 CM { DES. ISMAEL HENRIQUE DE ALMEIDA  
1939 - 1940  
16 CM

3 CM { DES. ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO  
1945 - 1946  
16 CM

3 CM { DES. SADOC PEREIRA  
1946 - 1947  
16 CM

3 CM { DES. MARCILIO DIAS DE VASCONCELOS  
1947 - 1948  
16 CM



3 CM { DES. BENJAMIN MAGALHÃES BRANDÃO  
1957 - 1958

3 CM { 16 CM  
DES. ROOSEVELT PEREIRA DE MELO  
1958 - 1959

16 CM

3 CM { DES. ARTHUR GABRIEL GONÇALVES.  
1959 - 1960; 1971; 1978

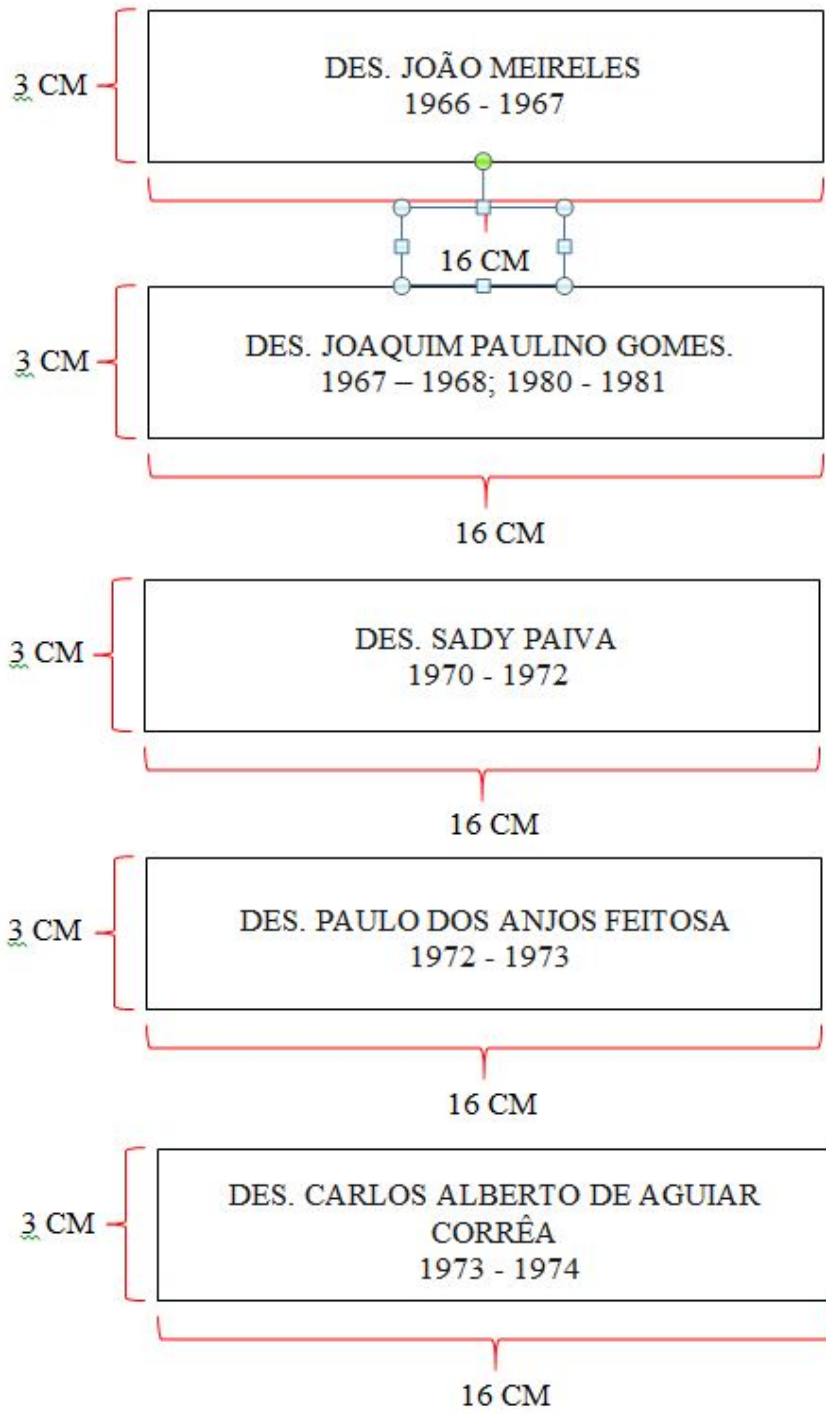
16 CM

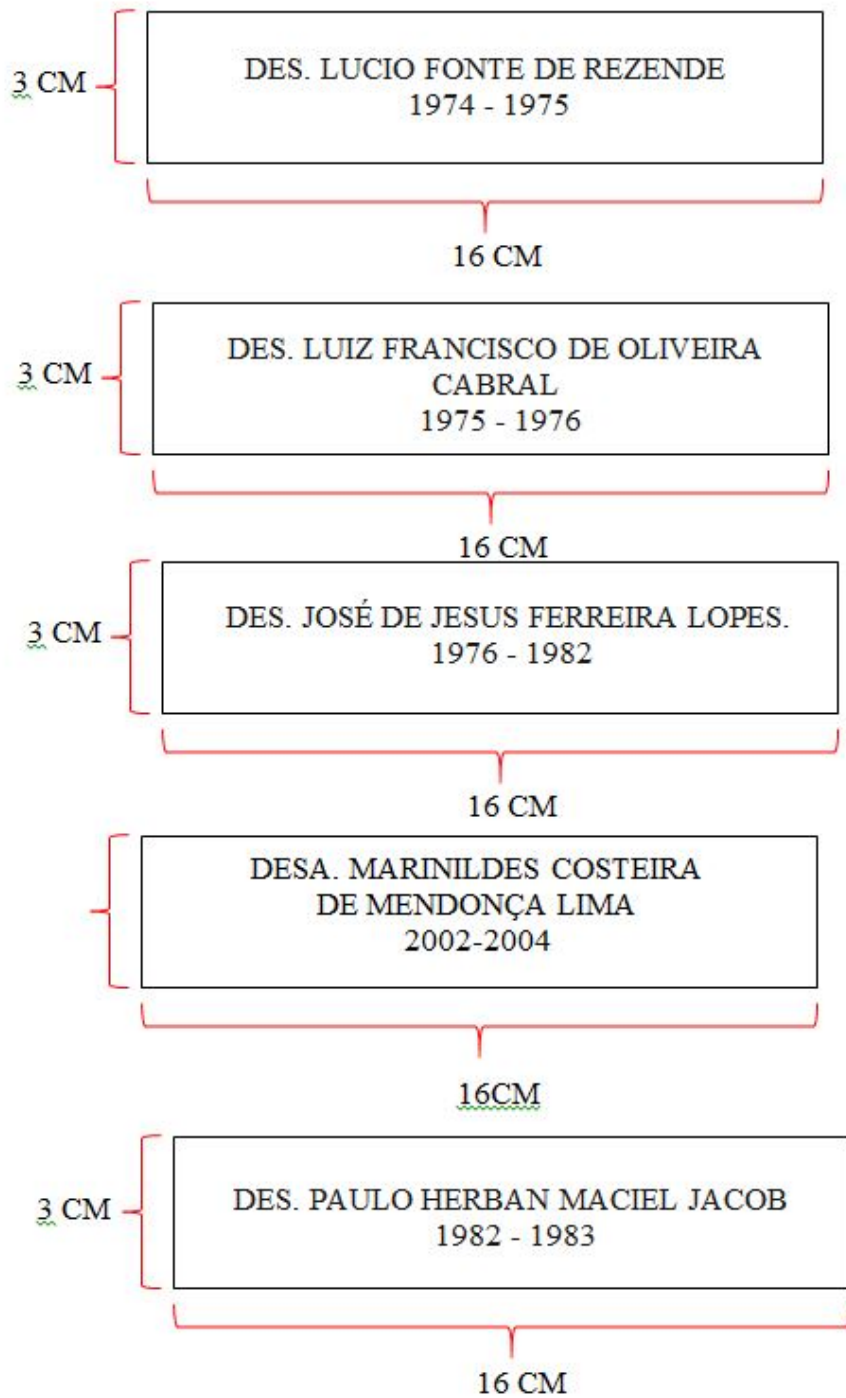
3 CM { DES. LEÔNICIO DE SALIGNAC E SOUZA  
1953; 1963 - 1964

16 CM

3 CM { DES. MARIO SILVIO CORDEIRO DE  
VERÇOSA  
1965; 1979; 1985 - 1986

16 CM





3 CM { DES. LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA  
1984 - 1985  
16 CM

3 CM { DES. JERÔNIMO JESUÍNO RAPOSO DA  
CÂMARA  
1986 - 1988  
16 CM

3 CM { DES. WALMIR BONAT ROBERT  
1988 - 1990  
16 CM

3 CM { DES. GASPAR CATUNDA DE SOUZA  
1990 - 1992  
16 CM

3 CM { DES. ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO  
1992 - 1994  
16 CM

3 CM { DES. ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO  
1994 - 1996  
16 CM

3 CM { DES. MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO  
1996 - 1998  
16 CM

3 CM { DES. JOSÉ BAPTISTA VIDAL PESSOA  
1998 - 2000  
16 CM

3 CM { DES. DJALMA MARTINS DA COSTA  
2000 - 2002  
16 CM

3 CM { DES. ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO  
PÉRES  
2004 - 2006  
16 CM

3 CM { DES. HOSANNAH FLORÊNCIO DE  
MENEZES  
2007 - 2008.  
16 CM

3 CM { DES. FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER  
MOREIRA  
2008 - 2009  
16 CM

3 CM { DES. DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA  
2009 - 2010  
16 CM

3 CM { DES. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
2010 - 2012  
16 CM

3 CM { DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA  
2012 - 2014  
16 CM

3 CM { DES. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI  
LOPES  
2016 - 2018  
16 CM

3 CM { DES. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI  
LOPES  
2022 - 2023  
16 CM

3 CM { DES. ARNOLDO CARPINTEIRO PÉRES  
1951 - 1952  
16 CM

3 CM { DES. MANOEL AGAPITO PEREIRA  
1903  
16 CM

3 CM { DES. FELISMINO FRANCISCO SOARES  
1951  
16 CM

3 CM {  
DESA. MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA  
FIGUEIREDO  
2014 - 2016  
16 CM

3 CM {  
DES. FRANCISCO DA ROCHA CARVALHO  
1955  
16 CM

Manaus, 03 de maio de 2022.

Daniele da Silva Duarte  
Analista Judiciário

Nélia Freitas Nogueira Vieira  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 03/05/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 03/05/2022, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0534281** e o código CRC **D5E2B7DC**.

---

2022/000011574-00

0534281v29



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### MAPA DE PREÇOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Instalação de Acrílico com paspatur com fornecimento de material. - Acrílico com 35cm de altura x 30cm de largura e 2mm de espessura cada unidade; - Paspatur de 27cm de altura x 22cm de largura Obs.: Os suportes de fixação dos acrílicos deverão ser de aço inoxidável dourado fosco com 2.5cm de diâmetro.	PAR	100	FORNECEDOR1	R\$ 735,00	R\$ 73.500,00
				FORNECEDOR2	R\$ 395,00	R\$ 39.500,00
				FORNECEDOR3	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
				FORNECEDOR4	R\$ 131,44	R\$ 13.144,00
2	Placa de identificação com nome do presidente e ano, tamanho 3cm x16cm.; Material de aço inox; Cor: Dourada Obs.: Esta placa deverá ser fixada entre as duas placas de acrílico logo abaixo do paspatur conforme imagem.	UND	69	FORNECEDOR1	R\$ 33,60	R\$ 2.318,40
				FORNECEDOR2	R\$ 130,00	R\$ 8.970,00
				FORNECEDOR3	R\$ 60,00	R\$ 4.140,00
				FORNECEDOR4	R\$ 24,00	R\$ 1.656,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 75.818,40
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 48.470,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 28.140,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 4</b>						<b>R\$14.800,00</b>

FORNECEDOR 1:ORBITY COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ:14.711.258/0001-00

FORNECEDOR 2: LOJA DA IMPRESSÃO CNPJ:26.224.940/0001-58

FORNECEDOR 3:TALENTO SERVIÇO CNPJ: 17.207.460/0001-98

FORNECEDOR 4:: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL CNPJ: 41.106.192/0001-00

Informamos que de acordo com o item 7.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Informamos que o fornecedor que apresentou a melhor proposta seguindo o critério de julgamento retrocitado, foi a **EMPRESA OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL** conforme demonstrado no quadro acima.

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior  
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 26/05/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0567937** e o código CRC **ED76777A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Tratam os autos de solicitação oriunda da Divisão de Cerimonial, para Aquisição e instalação de placas acrílicas com paspatur para compor novo projeto da Galeria dos Presidentes, por meio da contratação direta da empresa OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL, CNPJ n.º 41.106.192/0001-00, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), conforme mapa de preços juntado aos autos através do documento n.º 0567937.

Termo de Referência, doc. 0534281.

Nota de Dotação e Informação de Dispensa de Licitação, doc. 0573304 e doc. 0573427, respectivamente.

É o relatório.

Inicialmente, em atenção ao art.6.º, IX da Lei n.º 8.666/93 e ao art.3.º da Lei n.º 10.520/2002, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar (doc.0531756), contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumprir registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a necessidade de processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, os dispositivos citados reconhecem a existência de exceções à regra, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O legislador Constituinte, portanto, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma direta, contratações sem a realização de certame licitatório. No caso de dispensa, a aquisição deve se enquadrar em uma das hipóteses estabelecidas pelo art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas no dispositivo em tela constata-se que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 (alterado pelo Decreto n.º 9.412/2018 – vigente desde 18/07/2018):

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998). (Destques não contidos no original)**

### **Decreto n.º 9.412/2018:**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil

reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

(Destaques não contidos no original)

Em razão do preceito acima descrito, foi proposta a formalização de despesa, tendo apresentado a melhor proposta a empresa OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL, CNPJ n.º 41.106.192/0001-00, para o fornecimento do objeto elencado no Termo de Referência.

In casu, a cotação da compra alcançou o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), montante que pode ser adquirido de forma direta pela Administração, vez que se encontra dentro do limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) acima destacado.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (doc.0573304), apontou a disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição pretendida através da Nota de Dotação n.º 2022ND0001486.

De acordo com a Informação daquela Secretaria (doc.0573427), até a presente data, no exercício financeiro corrente, não há registro da emissão de empenho na natureza de despesa “3390.30.29 Material Para Áudio, Vídeo E Foto”, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações - Lei n.º 8.666/93. Não há registro de tramitação de outro procedimento, cuja despesa tenha sido classificada, consoante o Manual Técnico de Orçamento e outros regulamentos correlatos, na natureza de despesa mencionada, e que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações - Lei n.º 8.666/93. Por fim, informa a inexistência de registro da emissão de empenho tendo como credor OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL, CNPJ n.º 41.106.192/0001-00, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações - Lei n.º 8.666/93.

Com base nisso e, considerando que a compra foi enquadrada no elemento de despesa “3390.30.29 Material Para Áudio, Vídeo E Foto”, é possível a contratação direta da empresa OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL, CNPJ n.º 41.106.192/0001-00, a teor do citado art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Em consulta aos documentos colacionados aos autos, verifica-se que não existem impedimentos registrados no SICAF em nome da empresa OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL, CNPJ n.º 41.106.192/0001-00, porém verifica-se que algumas certidões de regularidade fiscal estão vencidas, carecendo de regularização.

Frise-se, por fim, a necessidade de que toda dispensa de licitação seja devidamente publicada.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** à contratação da empresa OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL, CNPJ n.º 41.106.192/0001-00, para a aquisição e instalação de placas acrílicas com paspartur para compor novo projeto da Galeria dos Presidentes, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que o pagamento por parte deste Tribunal de Justiça à empresa vencedora ficará condicionado à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, 31 de maio de 2022.

**Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho**  
Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho, Diretor(a)**, em 01/06/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0574538** e o código CRC **5B25A949**.

2022/000011574-00

0574538v2

**PORTARIA Nº 1654, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro 1.997.

**CONSIDERANDO** a informação SEGEP/DVINFF (Id.0574765)e a Decisão GABPRES STJAXUP/TJ (Id. 0575809) do **Processo Administrativo SEI nº 2022/000015432-00**.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR, 09 (nove) dias de folgas compensatórias**, com base nos artigos 5º e 6º da Resolução TJAM nº 27, de 1º.12.2020, ao Excelentíssimo Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**, Membro deste Poder, para serem usufruídas no período de **14 a 22/06/2022**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA n.º 1657 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** o Parecer-AJAP (Doc. 0574538) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0577087) dos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000013259-00**,

**RESOLVE**

**TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação**, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, autorizando a contratação da empresa **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL, CNPJ n.º 41.106.192/0001-00**, no valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), tendo como objeto, a aquisição e instalação de placas acrílicas com paspartur para compor novo projeto da Galeria dos Presidentes desta Corte de Justiça, em observância às exigências previstas no artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA n.º 1658 DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** o Parecer-AJAP (Doc. 0576411) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0579134) nos autos do **Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2022/000008287-00**,

**RESOLVE**

**TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação**, com base no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, autorizando o pagamento no valor total de **R\$ 1.334,76 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, à concessionária **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI**, em razão de ser a prestadora exclusiva do serviço em tela no Município de Coari/AM, com observância das cautelas de praxe, ex vi do artigo 26 da Lei de Licitações

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	<b>Número Documento</b> 2022NE0001107	<b>Data Emissão</b> 08/06/2022
<b>Gestão</b> 00007 - FUNDOS	<b>Processo</b> 004703.011574/2022	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 41106192000100 - OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	<b>Licitação</b> 5 - Dispensa de Licitação	<b>Referência</b> Art.24; II; Lei 8.666/93
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 14.800,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
<b>Programa Trabalho</b> 02.061.3291.2565.0001 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau		
<b>Fonte Recurso</b> 04010000 Recursos Diretamente Arrecadados		
<b>Natureza Despesa</b> 33903029 Material Para Audio, Video E Foto		
<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional	
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	14.800,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição e instalação de placas acrílicas com paspatur e de placas de identificação com nome para compor novo projeto da Galeria dos Presidentes.	100	131.4400	13.144,00
	Termo de Referência, proferido à peça n.º 0534281 e Proposta Orçamentária (peça n.º 0567890) dos autos do processo 2022/11574.			
	Especificação: Item 01 Instalação de Acrílico com paspatur com fornecimento de material. Detalhamento do item: Acrílico com 35cm de altura x 30cm de largura e 2mm de espessura cada unidade; Paspatur de 27cm de altura x 22cm de largura. Obs.: Os suportes de fixação dos acrílicos deverão ser de aço inoxidável dourado fosco com 2.5cm de diâmetro.			
UND	Especificação: Item 2 Placa de identificação com nome do presidente e ano. Detalhamento do item: tamanho 3cm x16cm.; Material de aço inox; Cor: Dourada. Obs.: Esta placa deverá ser fixada entre as duas placas de acrílico logo abaixo do paspatur conforme imagem.	69	24.0000	1.656,00
	Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0574538 dos autos do Proc Adm 2022/11574.			
	Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 0577087 dos autos do Proc Adm 2022/11574.			
	Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 1657, DE 06 DE JUNHO DE 2022. (peça n.º 0583000)			

<b>Saldo Anterior:</b>	35.716,70	<b>Valor do Empenho:</b>	14.800,00	<b>Valor Disponível</b>	20.916,70
<b>Data de Entrega:</b>	28/06/2022	<b>Local de Entrega:</b>	TJ/AM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA	<b>Usuário Operador da NE :</b>	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		